Critérios de Acúmulo de Bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos (a partir de 01/10/2023)

A concessão da bolsa seguirá as normas das comissões de bolsa dos programas de pós-graduação, sendo priorizados os alunos com dedicação exclusiva à pós-graduação.

De acordo com a Portaria CAPES N° 133, de 10.07.2023 para o acúmulo de bolsa de mestrado e doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos, a CCP considera que o aluno é elegível para solicitar o pedido de acúmulo de bolsa se atender os critérios descritos abaixo:

- Limite de até 20h semanais de carga horária no trabalho;
- Concordância do orientador.

Para solicitar acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o aluno deverá enviar para a CCP um ofício indicando a relação da atividade com o projeto de pesquisa ou com experiência à docência, cópia da Carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou outro documento oficial contendo a carga horária e parecer do orientador indicando a sua concordância com o pedido e o cronograma de execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no mestrado ou doutorado. Ressalta-se que o aluno que já é bolsista CAPES e que atenda aos critérios para acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, terá o prazo máximo de 30 dias, a partir da data da sua contratação, para enviar a sua solicitação junto à CCP para regularizar a sua situação.

Para classificação do acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, a Comissão de bolsa levará em consideração a carga horária, se o trabalho está relacionado ao projeto ou à docência, e critério socioeconômico, preferencialmente da análise do Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE).

O acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos será reavaliado anualmente, devendo o aluno reenviar a sua solicitação todos os anos, durante a vigência da bolsa.